

DECRETO

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 2

DECRETO Nº 2.977/2023
DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o Calendário de Prazos para Requerer Isenção do IPTU/Exercício 2024, estipulando as datas para os contribuintes solicitarem a graça fiscal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V e XXIX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 747/2017, também conhecida como Código Tributário Municipal - CTM, prevê a possibilidade de criar um calendário fiscal para regulamentar determinadas questões;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de Prazos para Requerimento de Isenções para o IPTU do exercício de 2024, estipulando as datas limites para os contribuintes solicitarem a graça fiscal, cujo período ocorrerá entre **07 de agosto de 2023 a 22 de setembro de 2023**.

Art. 2º. Os contribuintes deverão apresentar-se na Sede da Prefeitura, especificamente no **Departamento Tributário – DETRB**, localizado à Rua Presidente Vargas, 129, no centro desta cidade, das **08:00hs às 13:00hs**, para solicitarem isenção através do preenchimento de requerimento.

§1º. Além do preenchimento do requerimento, o solicitante deverá comprovar os requisitos disciplinados nos artigos 159 ou 159-A da LC nº 747/2017 (Código Tributário Municipal).

§2º. Para comprovação do preenchimento dos requisitos, todos os contribuintes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Documentos pessoais, especificamente da Carteira de identidade, CPF e Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de Propriedade ou Posse ou domínio útil sobre o imóvel, através de escritura pública ou recibo de compra e venda ou título de domínio útil;
- Comprovante de renda familiar mensal de até **R\$ 2.457,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)**;
- Comprovante que possui apenas um único imóvel utilizado para sua residência e de sua família, com área do terreno de até 150m².

§3º. Ficam dispensados de apresentarem os itens “c” e “d”, os doadores voluntários de sangue e portadores de moléstias graves, previstas no código tributário.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 2 de 2

§4º. Os contribuintes portadores de moléstias graves, deverão apresentar além dos documentos elencados no §2º, letras “a” e “b”, laudo médico da Secretaria Municipal de Saúde, e comprovante de que possui um único imóvel utilizado para sua residência.

§5º. Os doadores voluntários de sangue, além de apresentar os documentos relacionados no §2º, letras “a” e “b”, deverão apresentar documento oficial que comprove, pelo menos, 02 (duas) doações no ano que antecedeu o requerimento de isenção.

Art. 3º. Finalizado o período de requerer a graça fiscal de isenção, o setor de tributos irá analisar os requerimentos recebidos, entre os dias **01 de outubro de 2023 até o último dia do ano de 2023**, ficando determinado que até o **5º dia útil de janeiro de 2024**, será publicada através do Diário Oficial do Município e relação homologada com o resultado dos requerimentos.

§1º. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributos deverá comunicar o contribuinte, através de notificação, da decisão de improcedência do requerimento de isenção fiscal, conforme art. 343 e seguintes da Lei Complementar 747/2017.

§2º. Em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, após a publicação citada no *caput* deste artigo, o contribuinte terá prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo, conforme disposto no §2º do art. 346 da Lei Municipal 747/2017.

Art. 4º. Este Decreto passa a ter vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 01 de agosto de 2023.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>